



Auto de Infração Eletrônico (AI-e)

Resolução N.TC- 289/2025

educatce.sc
Cursos de Capacitação


TCESC | INSTITUTO DE CONTAS
ESCOLA DE GOVERNO

2026 ICON-TCESC, Instituto de Contas,
Órgão Integrante Organizacional do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina


TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

Roteiro

- Contexto de instituição do AIE;
- Resolução N. TC-289/2025 e normas relacionadas;
- Providências a serem adotadas;
- Perguntas e respostas.

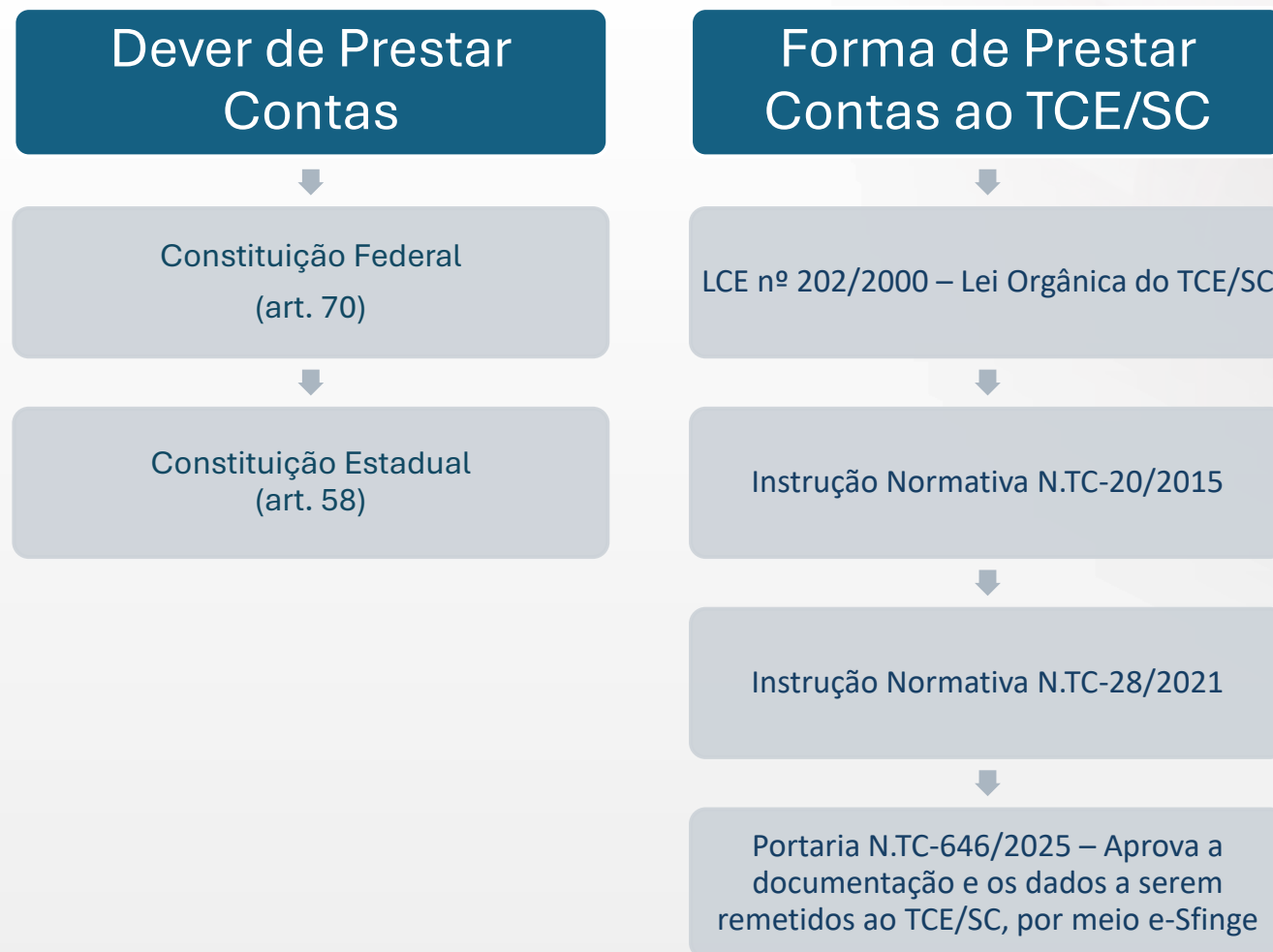
Objetivo: Informar e sensibilizar gestores e servidores quanto ao AI-e e propor providências para evitar a aplicação de multas.



2026



Dever e forma de prestar contas



2026



Instrução Normativa N.TC-20/2015

UJ obrigadas a prestar contas ao Tribunal

Art. 9º Estão obrigadas a prestar contas de gestão anualmente, as seguintes unidades jurisdicionadas:

I - órgão e entidade da administração direta e indireta do Estado, compreendendo:

- a) Assembleia Legislativa do Estado;
- b) Tribunal de Justiça do Estado;
- c) Ministério Público do Estado;
- d) Tribunal de Contas do Estado;
- e) Secretarias de Estado;
- f) autarquias e fundações instituídas pelo poder público estadual;
- g) empresas públicas, sociedades de economia mista e empresas controladas direta ou indiretamente pelo Estado;
- h) fundos especiais constituídos como unidades gestoras, vinculados a órgãos ou entidades do Estado.

II - órgão e entidade da administração direta e indireta dos Municípios, compreendendo:

- a) unidade gestora representativa da Prefeitura Municipal;
- b) Câmara de Vereadores;
- c) autarquias e fundações instituídas pelo poder público municipal;
- d) empresas públicas, sociedades de economia mista e empresas controladas direta ou indiretamente pelo Município;
- e) fundos especiais constituídos como unidades gestoras, vinculados a órgãos ou entidades do Município;

III - **consórcios** regidos pela Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005;

IV - entidades associativas representativas de Municípios e seus órgãos e entidades e de Câmaras de Vereadores, mantidas por entes municipais;



2026



Instrução Normativa N.TC-28/2021

Instituiu o e-Sfinge on-line

Art. 1º

Parágrafo único. Esta Instrução Normativa **estabelece os critérios relativos à remessa de dados e informações, por meio eletrônico**, a ser feita **pelos gestores das unidades da Administração Pública jurisdicionadas do TCE/SC** e pelos demais responsáveis por bens e valores públicos, no âmbito estadual e municipal.

LCE nº 202/2000

Art. 4º Ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no âmbito de sua jurisdição, assiste o direito de expedir resoluções, atos e instruções normativas sobre matérias inseridas em suas atribuições e sobre organização dos processos que lhe devam ser submetidos, obrigando ao seu cumprimento sob pena de responsabilidade.



2026



e-Sfinge on-line

Informações exigidas das diferentes UJ

IN 28/2021:
Arts. 12 e
seguintes.

Módulo	Municipal	Estadual	Empresas	Consórcios	Associações
I - Planejamento;	Sim			Sim	
II - Execução Orçamentária;	Sim			Sim	
III - Registros Contábeis;	Sim		Sim	Sim	Sim
IV - Tributário;	Sim				
V - Atos Jurídicos;	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
VI - Atos de Pessoal;	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
VII - Gestão Fiscal;	Sim				
VIII - Transferências;					
IX - Informações complementares;					
X - Informações financeiras; e					
XI - Patrimônio					

Futuro próximo



2026



e-Sfinge on-line – Conceitos importantes

Remessa

- Ato de realizar o envio dos dados e das informações ao TCE/SC conforme dispõem as normas e o layout do e-Sfinge

Ratificação módulos

- Ato de validação da exatidão e da fidedignidade dos dados e das informações remetidos ao TCE/SC com a avaliação do resultado das regras de consistência

Ratificação Global

- Procedimento de avaliação e confirmação da consistência das informações entre os módulos do e-Sfinge;
- Confere oficialidade aos dados

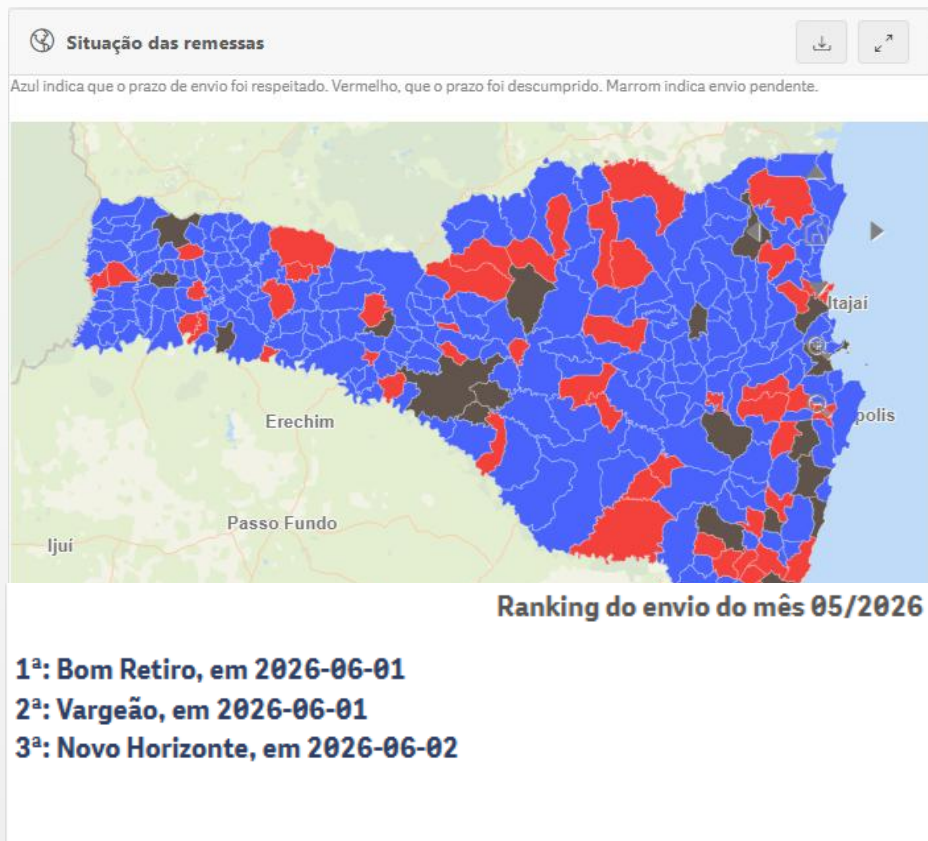


2026

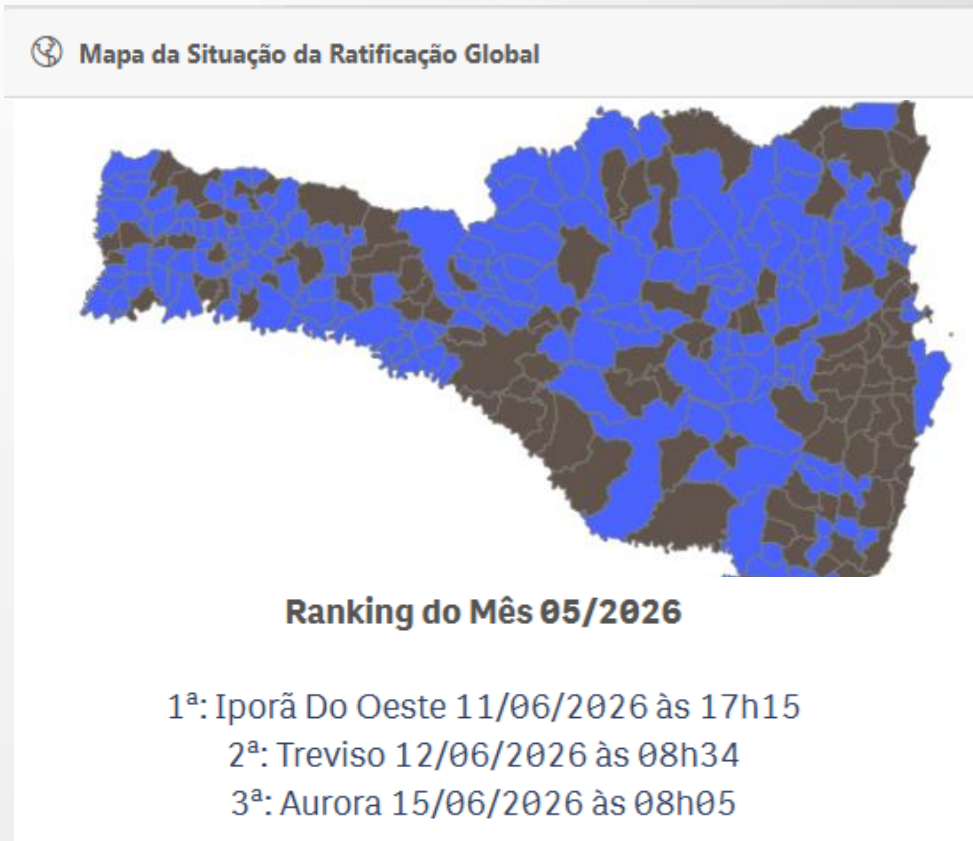


Situação das remessas e ratificação global (esfera municipal)

Remessa de registros contábeis (maio)em 30/06/2026



Ratificação Global (municípios) em 30/06/2026



2026



Por que o AI-e?

- Descumprimentos reiterados de prazos por parte de algumas UJ;
- Procedimento de responsabilização moroso e ineficaz;
- Prejuízos para os jurisdicionados (Transferências Voluntárias; Operações de Crédito) e aos cidadãos (Transparência e Controle Social);
- Implicações e prejuízos para o Tribunal:
 - Atrasos nos PCP e instrução processual;
 - Prejuízos ao controle e à transparência das informações;
 - Impossibilidade de atuação concomitante.



2026



Como faço para consultar a situação do meu município ou UJ?

<https://www.tcesc.tc.br/>



2026



Como consultar a situação do meu município ou UJ?

<https://virtual.tce.sc.gov.br/esfinge-web/esfinge-online/remessa-online/ratificacao>

Análise e Confirmação / Ratificação da Remessa

Consultar

Ratificações

Ano da Remessa: 2026

Unidade Gestora: Selecione

Módulo: Selecione

✔ Ratificado

✖ Não Ratificado

⚠ Pendente de Autorização pelo TCE

⚪ Remessa não disponível para ratificação

⚪ Unidade inativa no mês

Unidade Gestora	Módulo	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Município de Águas Frias		✔	✔	✔	✔	✔	✖	✖	✖	✖	✖	✖	✖
	Geral/Global	✔	✔	✔	✔	✔	✖	⚪	⚪	⚪	⚪	⚪	⚪
Controle Interno do Município de Águas Frias		✔	✔	✔	✔	✔	✖	✖	✖	✖	✖	✖	✖
	Planejamento	✔	✔	✔	✔	✔	✖	⚪	⚪	⚪	⚪	⚪	⚪
Câmara Municipal de Águas Frias		✔	✔	✔	✔	✔	✖	✖	✖	✖	✖	✖	✖
	Execução Orçamentária	✔	✔	✔	✔	✔	✖	⚪	⚪	⚪	⚪	⚪	⚪
	Registros Contábeis	✔	✔	✔	✔	✔	✖	⚪	⚪	⚪	⚪	⚪	⚪
	Atos Jurídicos	✔	✔	✔	✔	✔	✖	⚪	⚪	⚪	⚪	⚪	⚪
	Atos de Pessoal	✔	✔	✔	✔	✔	✖	⚪	⚪	⚪	⚪	⚪	⚪
Fundo Municipal de Saúde de Águas Frias		✔	✔	✔	✔	✔	✖	✖	✖	✖	✖	✖	✖
	Execução Orçamentária	✔	✔	✔	✔	✔	✖	⚪	⚪	⚪	⚪	⚪	⚪
	Registros Contábeis	✔	✔	✔	✔	✔	✖	⚪	⚪	⚪	⚪	⚪	⚪
	Atos Jurídicos	✔	✔	✔	✔	✔	✖	⚪	⚪	⚪	⚪	⚪	⚪
	Tributário	✔	✔	✔	✔	✔	✖	⚪	⚪	⚪	⚪	⚪	⚪
Prefeitura Municipal de Águas Frias		✔	✔	✔	✔	✔	✖	✖	✖	✖	✖	✖	✖
	Execução Orçamentária	✔	✔	✔	✔	✔	✖	⚪	⚪	⚪	⚪	⚪	⚪
	Registros Contábeis	✔	✔	✔	✔	✔	✖	⚪	⚪	⚪	⚪	⚪	⚪
	Atos Jurídicos	✔	✔	✔	✔	✔	✖	⚪	⚪	⚪	⚪	⚪	⚪
	Atos de Pessoal	✔	✔	✔	✔	✔	✖	⚪	⚪	⚪	⚪	⚪	⚪



2026



Resolução N.TC-289/2025

Dispõe sobre o Auto de Infração Eletrônico (AI-e)

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a instituição do Auto de Infração Eletrônico (AIE) de aplicação de multa em decorrência da **inobservância dos prazos fixados para remessa** de dados e de informações por parte dos **gestores das unidades da Administração Pública jurisdicionadas** do TCE/SC, nos âmbitos estadual e municipal, conforme estabelecido na Instrução Normativa (IN) N. TC-28/2021.

LCE nº 202/2000

Art. 70. O Tribunal poderá aplicar multa de até cinco mil reais aos responsáveis por: (atualmente até R\$ 34.065,10)
VII - inobservância de prazos legais ou regulamentares para remessa ao Tribunal de balancetes, balanços, informações, demonstrativos contábeis ou de quaisquer outros documentos solicitados, por meios informatizado ou documental.



2026



Quais os objetivos do Tribunal com o AI-e?

- Cumprimento dos prazos;
- Disponibilidade dos dados para análise concomitante (conformidade; avaliação de desempenho e resultado);
- Geração e disponibilização das certidões e automação de processos

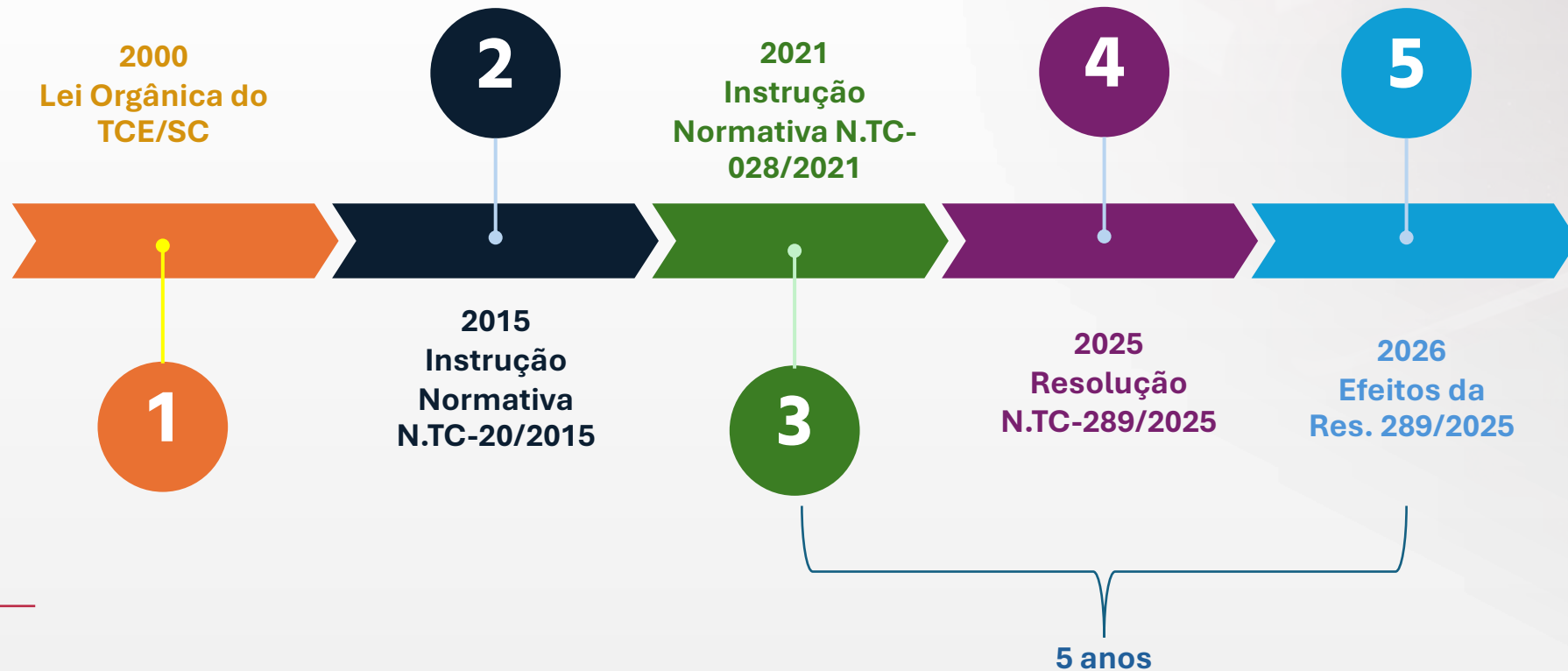
Objetivo não é aplicar multa!



2026



AI-e: A novidade é a forma!



2026



A quem o AI-e será aplicado?

➤ **Dirigente máximo.**

Titular da UJ e do dever de prestar contas **cadastrado no TCE**

ou

➤ **Agente delegado.**

Agente designado **cadastrado no TCE** para responder **pela remessa e ratificação dos dados e informações**, em nome do dirigente máximo, perante o Tribunal.

Resolução 289/2025:

Art. 7º O dirigente máximo da unidade jurisdicionada **é o responsável pela tempestividade e pela exatidão das informações** transmitidas por meio de sistemas on-line ou quaisquer plataformas eletrônicas destinadas ao cumprimento de obrigações perante este Tribunal.



2026



Quais os requisitos da delegação?

- O delegado deve ser “qualificado para a função” (art. 8º, caput)
- Deve atender “aos requisitos de tempestividade e exatidão na prestação das informações” (art. 8º, caput)

§ 1º **A delegação ou outorga não exime o dirigente máximo de sua responsabilidade** pela supervisão e pela correção de eventuais falhas ou omissões.



2026



Quais os requisitos da delegação?

Art. 8º

§ 2º O ato de delegação deverá ser **formalizado e publicado**, especificando a **extensão e os limites dos poderes** conferidos e as respectivas **competências** atribuídas.

§ 3º A delegação de que trata este artigo deverá recair sobre **um único agente** público, que será **o responsável pelas transmissões** eletrônicas de informações, independentemente da quantidade de módulos.

Papel:

- ✓ **Supervisionar;**
- ✓ **Ordenar/Coordenar;**
- ✓ **Determinar providências;**
- ✓ **Informar ao dirigente máximo.**

Importante!

- ✓ **Ciência formal ao delegado**
- ✓ **Responde pela remessa, NÃO pela regularidade dos atos.**



2026



Quais são os prazos de remessa e ratificação?

Módulo		Prazo Remessa		Prazo Ratificação
Planejamento	➔	31/12 + No dia do ato	➔	20º dia do mês subsequente
Execução orçamentária	➔	No dia do ato	➔	20º dia do mês subsequente
Registros Contábeis	➔	20º dia do mês subsequente	➔	20º dia do mês subsequente
Tributário	➔	20º dia do mês subsequente	➔	20º dia do mês subsequente
Atos jurídicos	➔	No dia do ato	➔	20º dia do mês subsequente

IN 28/2021. Art. 23

§ 2º O responsável pelo órgão central de controle interno deverá realizar a ratificação global das informações remetidas no e-SFINGE, em até **10 (dez) dias** após o prazo estabelecido no § 1º deste artigo.



2026



Quando o AI-e será emitido?

Art. 3º A emissão do AIE tomará por referência os **prazos fixados para ratificação** dos dados e de informações

Assunto	Prazo de Ratificação	Data de emissão do AI-e
Módulos	20º dia do mês subsequente	21º dia
Global	30º dia do mês subsequente (20º dia + 10 dias)	31º dia (Quando todas as ratificações dos módulos forem feitas no prazo)
Global	10 dias após a última ratificação dos módulos.	11º dia após a última ratificação dos módulos. (Quando a ratificação de algum módulo tiver sido feita fora do prazo)

Art. 11. O AIE será **gerado e emitido automaticamente pelo sistema** diante da **inobservância dos prazos** e do cancelamento da remessa de dados e de informações.



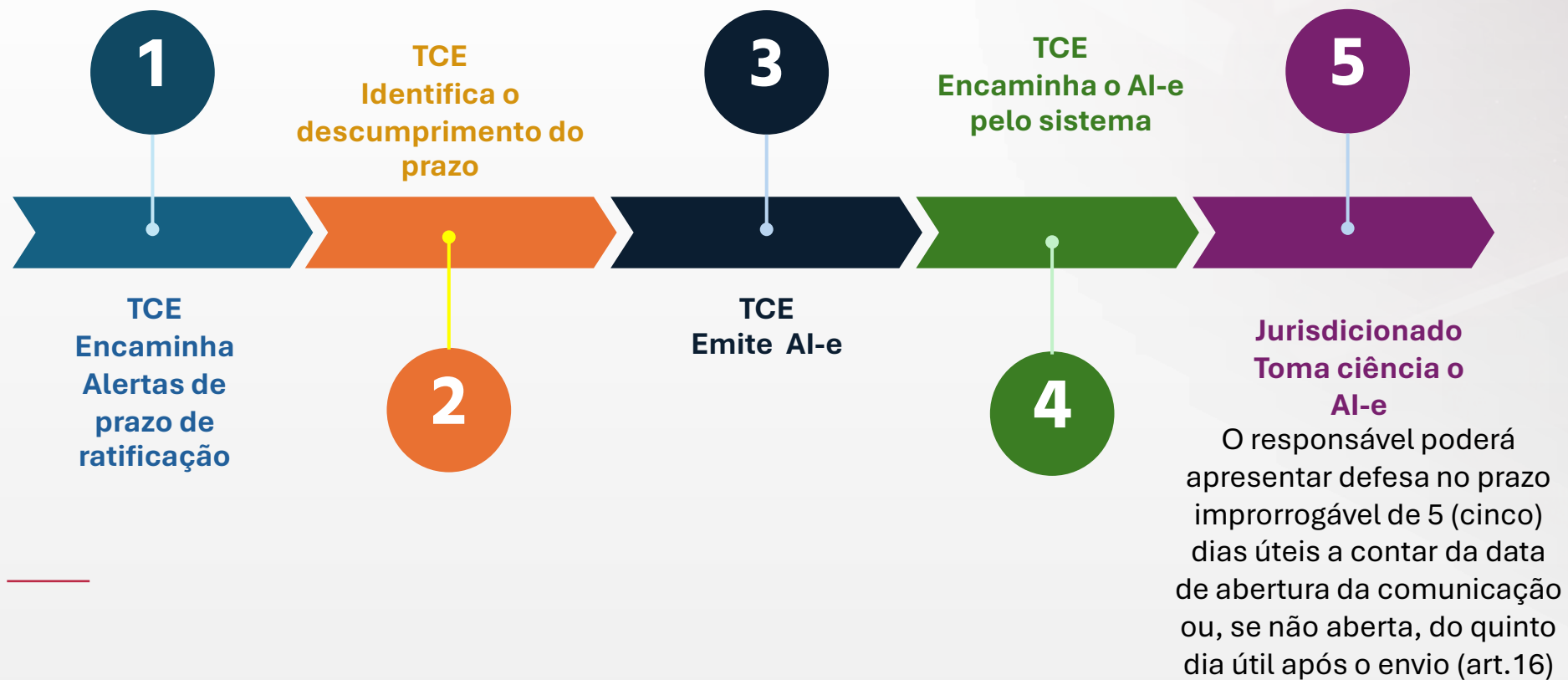
2026



Quantos AI-e serão gerados quando uma UI não remeter e ratificar os dados?

Município de Exemplo:	Datas de ratificação (dados de Março)				
	Registros Contábeis	Execução orçamentária	Atos jurídicos	Atos de Pessoal	
Prefeitura	25/abr	19/abr	24/abr	10/abr	Um AI-e
Câmara	20/abr	15/abr	15/abr	17/abr	
Fundação de Cultura	↓ 29/abr	22/abr	13/abr	28/abr	Um AI-e
Ratificação Global	06/mai				

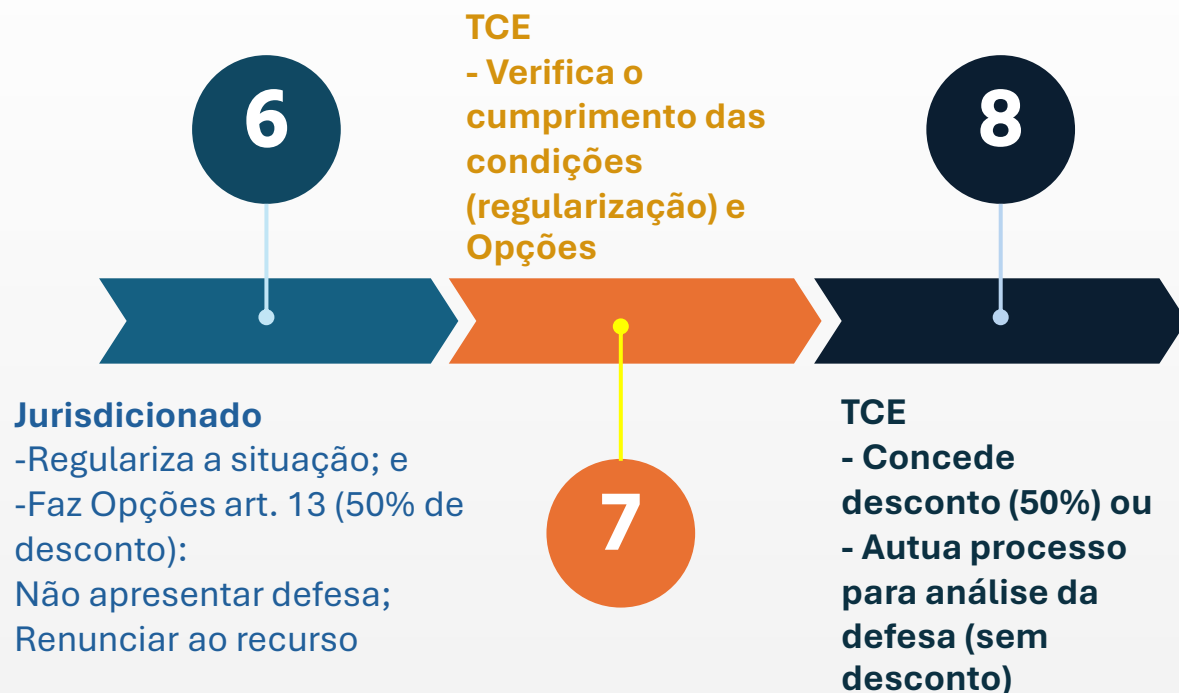
Passo a passo simplificado do AI-e



2026



Passo a passo simplificado do AI-e



Importante!

Art. 18. A defesa apresentada fora do prazo não será admitida e nem apreciada pelo relator.

Importante!

Art. 9º Não constituirão motivos para exclusão de responsabilidade, entre outras, as seguintes situações:

I - demora ou erro eventual resultantes da utilização incorreta do serviço disponibilizado para remessa;

II - falhas de transmissão de dados entre as estações de trabalho dos usuários externos e a rede de comunicação pública, assim como a impossibilidade técnica que decorra de falhas nos equipamentos ou nos programas dos usuários;

III - problemas decorrentes de falhas na execução e/ou na inexecução dos contratos celebrados pelos jurisdicionados para fornecimento de softwares de gestão e remessa de dados e de informações ao TCE/SC;

IV - problemas decorrentes da execução e/ou da inexecução dos contratos celebrados pelos jurisdicionados para consultoria e/ou assessoria na gestão e remessa de dados e de informações ao TCE/SC;

V - não recepção dos dados em razão de bloqueio por aplicação de regras de negócio e de consistência presentes no sistema e-Sfinge;

VI - alegação de desconhecimento quanto à ocorrência de não cumprimento dos prazos e/ou acerca de alterações nos layouts de dados, regras de consistência e definições acerca do sistema e-Sfinge;

VII - a outorga de poderes e/ou a delegação de execução das funções de monitoramento e de operacionalização das atividades de remessa; e

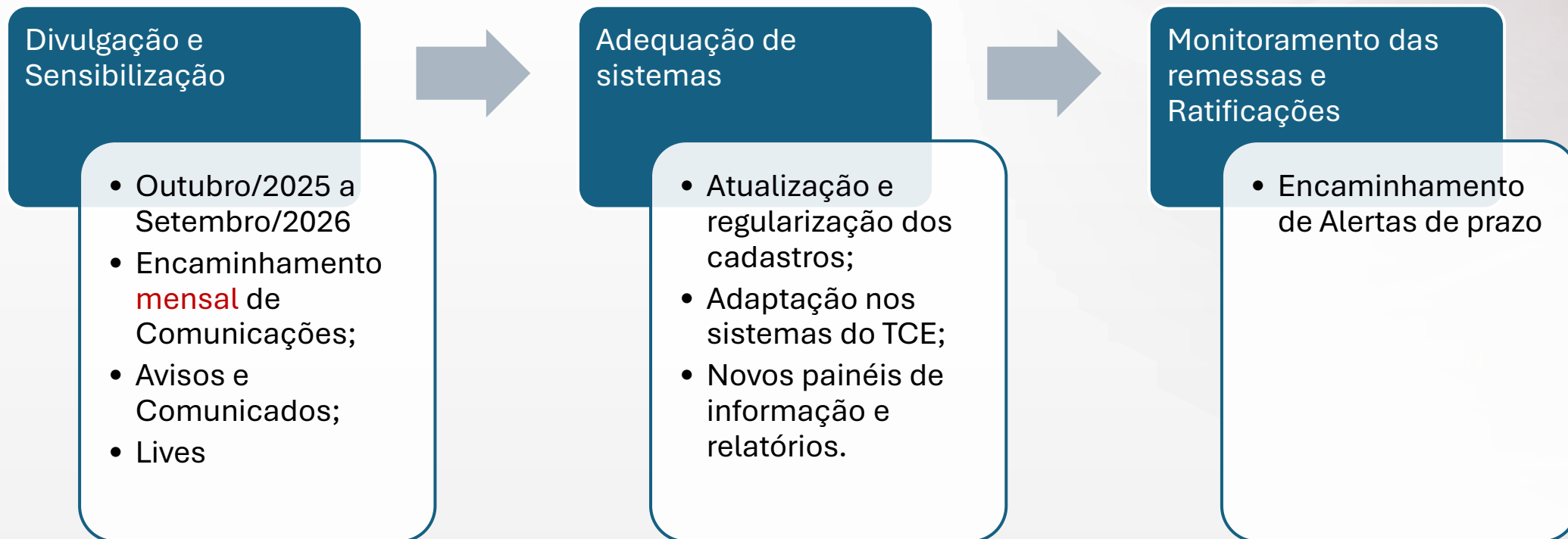
VIII - carência na estrutura e falhas no funcionamento das unidades jurisdicionadas.



2026



Procedimentos preparatórios no TCE



Art. 10. Compete ao titular do Órgão de Controle Interno da unidade jurisdicionada o credenciamento, o descredenciamento ou a modificação de perfil dos usuários dos sistemas, diretamente no ambiente do TCE Virtual, disponibilizado para essa finalidade.



2026



Providências a serem adotadas pelos jurisdicionados

- Informar **formalmente** e sensibilizar gestores sobre o AI-e;
- Sugerir **formalmente** aos gestores providências a serem tomadas para evitar multas;



2026



Providências a serem adotadas pelos jurisdicionados

- Exigir a implementação das **regras de consistência e regras lógicas do e-Sfinge** nos sistemas de gestão

Art. 29. A fim de garantir a tempestividade das remessas e a qualidade dos dados, informações e prestações de contas, as unidades jurisdicionadas deverão estabelecer, conforme o caso, nos contratos celebrados para fornecimento de softwares de gestão e remessa de dados e informações ao TCE/SC, cláusulas que assegurem a qualidade do serviço prestado e a devida responsabilização nos casos de inexecução ou execução defeituosa do contrato, incluindo:

I - **acordo de nível de serviço**, que estabeleça prazos e garanta o atendimento e resolução célere de problemas relacionados à disponibilidade dos sistemas de gestão e à remessa dos dados ao TCE/SC;

II - **previsão de responsabilização da contratada** por descumprimento ao acordo previsto no inciso I, com especificação e gradação das penalidades;

III - responsabilidade pela inexecução total ou parcial de qualquer obrigação assumida em decorrência da contratação;

IV - propriedade dos dados à unidade jurisdicionada contratante;

V - disponibilização tempestiva para a contratante de todos os dados, informações e documentos necessários à migração para outro prestador contratado, sob pena de declaração de inidoneidade;



2026



Providências a serem adotadas pelos jurisdicionados

- Exigir a implementação das **regras de consistência e regras lógicas do e-Sfinge** nos sistemas de gestão

Art. 29.

VI - obrigatoriedade de implementar nos sistemas contratados as regras de consistência (CONs) impeditivas e de alerta divulgadas pelo TCE/SC.

VII - vedação à disponibilização de funcionalidade que propicie inserir, apagar ou modificar informações contábeis e/ou de auditoria, em desacordo com as técnicas e princípios contábeis e as demais normas aplicáveis.

§ 1º A implementação das regras de consistência impeditivas, prevista no inciso VI deste artigo, **deve assegurar que os usuários dos sistemas fiquem impossibilitados de realizar os procedimentos previstos.**

§ 2º O fornecedor de softwares de gestão ou qualquer outro contratado para realizar a transmissão de dados e informações ao TCE/SC deve assegurar que os dados e as informações transmitidos espelhem com exatidão aqueles existentes nos sistemas de origem.

§ 3º Na celebração de novos contratos e de aditivos de prorrogação do prazo da vigência de contratos de fornecimento de sistema de gestão, **as unidades jurisdicionadas deverão avaliar e os prestadores de serviço deverão garantir o atendimento aos requisitos mínimos e prazos estabelecidos no Plano de Ação Excepcional**, incluído como Anexo do Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, pelo Decreto nº 11.644, de 16 de agosto de 2023 (**Siafic**). (Redação dada pela Instrução Normativa nº 35/2024)



2026



Providências a serem adotadas pelos jurisdicionados

Art. 29-A Nos processos licitatórios para contratação de softwares de gestão ou que contemplem no objeto o **Siafic**, as unidades jurisdicionadas deverão:

I - fazer constar no estudo técnico preliminar **cronograma de transição** estabelecendo, inclusive, o prazo para início da remessa de dados ao TCE/SC, separadamente por módulo do e-Sfinge;

II - realizar **prova de conceito e nesta avaliar também as funcionalidades de remessa de dados ao TCE/SC**, de modo que os prestadores de serviço demonstrem que o sistema atende ao disposto nesta Instrução Normativa;

III - fazer constar no termo de referência o cronograma de implantação, contendo pelo menos as **etapas de migração, homologação e disponibilização de cada módulo dos sistemas** e registrar, nos autos do processo administrativo, a evolução dos trabalhos.

Parágrafo único. O software de gestão e de remessa de dados e informações ao TCE/SC deverá disponibilizar funcionalidade, com atualização diária, que demonstre o estado das remessas ao TCE/SC. (Redação acrescida pela Instrução Normativa nº 35/2024)



2026



Providências a serem adotadas pelos jurisdicionados

- **Conferir** os relatórios das regras de consistência de Alerta
- **Manter os cadastros de responsáveis atualizados**
Em especial quando o TCE disponibilizar o novo sistema
- **Sugerir ao TCE novos painéis ou relatórios, se necessário.**
Chamado: <https://www.tcesc.tc.br/helpdesk>
- **Encaminhar dúvidas e sugestões ao TCE**
E-mail: aieduvidas@tcesc.tc.br



2026



Obrigado
por fazerem parte
deste momento!

 Palestrante:

Nilsom Zanatto – DIE



Contato:

Dúvidas e sugestões:
aieduvidas@tcesc.tc.br

Chamados:
helpdesk@tcesc.tc.br



2026

